



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 004-A/2018**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O LOCADOR(A) LUCIANO CARNEIRO PIMENTEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-G/2018

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 004-A/2018**, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **LUCIANO CARNEIRO PIMENTEL**, inscrita sob o CPF nº 729.678.975-15, residente na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 221. Centro, Barreiras Bahia, doravante denominado **LOCADOR(a)**, com base no Processo de Dispensa de Licitação 001-G/2018, Processo Administrativo 0175/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente **TERMO ADITIVO** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original fica alterada, sendo sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17 de Janeiro de 2020 e término em 17 de Janeiro de 2021, permitindo renovação conforme Art. 62, § 3º, Inciso I da lei 8.666/93 e lei 8.245/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA LOCAÇÃO**

Para atender as despesas deste novo período de 12 (doze) meses, mantem o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global do contrato, para o referido período de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Orçamento Anual do Município de Barreiras, à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade: 030950 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.014.2065 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações DE Assistência Farmacêutica.

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 6102 – Rec. De Impostos e Trnsf. De Impostos Saúde 15%.

**CLÁSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 [três] vias de igual teor e

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 -

Fone/Fax: (77) 3613-8300


Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legítimos e legais efeitos, dando-o como bom, firme e valioso.

Barreiras – BA, 17 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde

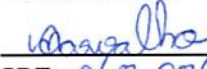
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito de Barreiras-BA

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO CARNEIRO PIMENTEL**  
Locador

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 054.901.025-66

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 047.674.805-40